



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**ATO NÚMERO 015/2020.
DE 10 de agosto de 2020.**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO NÚMERO
014/2020, DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Estado de São Paulo**, usando das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, faz publicar o seguinte:

ATO

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

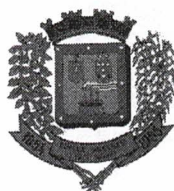
CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é, em média, de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, estabelecendo como implementação de precauções para prevenir e evitar a exposição ao vírus, dentre outras: higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do novo coronavirus em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal (Ato do Presidente nº 02/2020); a



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020); o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ATO GP nº 04/2020); a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019-nCoV);

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública instalada em todos os níveis da federação em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 030/2020 no âmbito do Município de Américo Brasiliense;

CONSIDERANDO as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço da referida doença;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos Atos nº 004/2020, 005/2020, 006/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020 e 012/2020, todos da Presidência da Câmara Municipal de Américo Brasileiro que tratam dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO, derradeiramente que a situação demanda o emprego permanente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos munícipes,

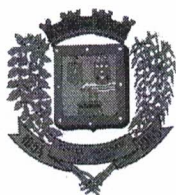
RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da vigência e dos efeitos do Ato Número 014/2020, expedido por esta Presidência.

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 8º, do Ato nº 014/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º - Fica reduzida em 2 (duas) horas diárias de forma parcial, temporária e experimental a jornada de trabalho dos servidores do Legislativo, devendo ser formadas equipes de trabalhos que contem com, no mínimo, um servidor em cada setor durante todo o horário de expediente interno e externo da Câmara Municipal, garantindo-se a prestação integral dos serviços legislativos, de modo a não causar impacto aos munícipes e aos trabalhos da Câmara Municipal.”



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

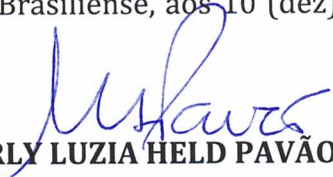
Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 8º, do Ato nº 014/2020 fica revogado:

“Art. 8º (...)

~~§ 2º - Os servidores que cumprirem suas jornadas em escala de revezamento, mediante trabalho remoto (jornada excepcional), deverão solicitar o abono das horas não registradas no sistema de controle de ponto eletrônico, em até 5 (cinco) dias após a realização da referida jornada excepcional, através de formulário próprio, assinado pela Presidência.~~

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).


MARLY LUZIA HELD PAVÃO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.


TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO

Assistente Legislativo

Registrado às fls. nº 049/051 do livro competente nº 14 (catorze)

